



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

PROJETO DE LEI Nº 68 DE 26 DE MAIO DE 2021.

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTÓTIPO
PROTÓTIPO GERAL 1222/2021
Data: 17/06/2021 - Horário: 10:35
Legislativo - PLO-L 68/2021

“Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (FAH) nas escolas públicas municipais de Gurupi”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Autoriza**, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (FAH), nas escolas públicas municipais que ofertam anos finais de ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa FAH, constitui na distribuição gratuita de absorventes higiênicos, por meio de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino, visando à promoção da saúde e a atenção à higiene.

Art. 3º Esta Lei visa combater a precariedade menstrual, identificada através da falta de recursos, que impossibilitam as estudantes de adquirir absorventes higiênicos e outros produtos necessários ao período da menstruação feminina.

Parágrafo único. Objetivando, reduzir faltas em dias letivos, das educandas em período menstrual e evitar prejuízos ao rendimento escolar.

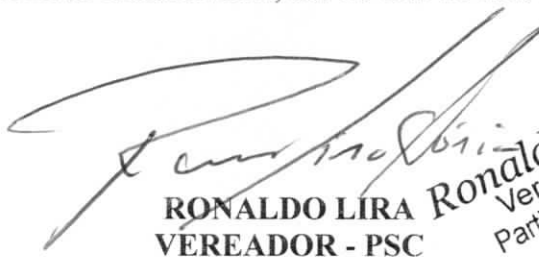
Art. 4º Ficam as escolas municipais, responsáveis por informar e atualizar a necessidade de demanda e adesão, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente a Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº /2021, de autoria do **Vereador Ronaldo Lira**, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 26 dias do mês de Maio de 2021.


RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC
Vereador
Partido - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

JUSTIFICATIVA

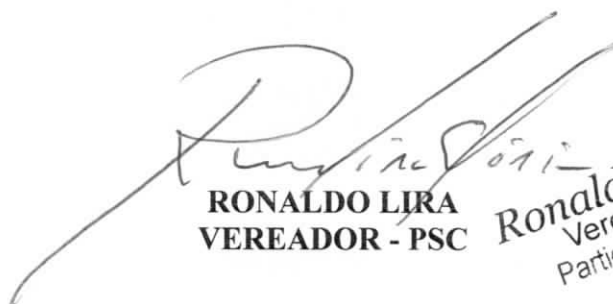
A propositura, ora apresentada, visa combater a precariedade menstrual das estudantes de nosso município. Educandas que muitas vezes não possuem recursos suficientes para aquisição de produtos de higiene, necessários ao período da menstruação feminina, ocasionando faltas em dias letivos e decorrendo de prejuízo na aprendizagem e no rendimento escolar.

Considerando, a obrigação do poder público na promoção da saúde e na atenção a higiene, respaldados pelos direitos sociais, previstos em Constituição Federal e por minha vontade, como representante do povo, de sanar situações de constrangimento vividas por essas alunas e evitar a evasão escolar, proponho a distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas municipais de Gurupi, que ofertam anos finais do ensino fundamental.

Assim, Senhores Vereadores, espero contar com a costumeira atenção dos integrantes deste douto Poder na votação e aprovação da presente propositura.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira, aos 26 dias do mês de Maio de 2021.


RONALDO LIRA
VEREADOR - PSC *Ronaldo Lira*
Vereador
Partido - PSC